



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Dispensas	5
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.366/2022, 05 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS VEÍCULOS INSERVÍVEIS EXISTENTES EM VIAS PÚBLICAS NA FORMA QUE ESPECIFICA. "

A Prefeita do Município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi/SP,

CONSIDERANDO que o art. 183 do Código de Posturas do Município de Pirangi/SP, instituído pela Lei nº 1.572, de 27 de dezembro de 2001, proíbe o lançamento, a deposição e a liberação de poluentes nas águas, no ar ou no solo;

CONSIDERANDO que o art. 142, do Código de Posturas do Município de Pirangi/SP, É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinar;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Pirangi/SP dispõem que compete à Administração Municipal, (i) **estabelecer e executar planos e programas de atividades de prevenção e controle da poluição;** (ii) **elaborar normas, especificações e instruções técnicas relativas a prevenção e ao controle da poluição;** (iii) **fiscalizar as emissões de poluentes, quer as de origem pública, quer as de origem privada;**

Por ser de relevante interesse ao bem-estar público, faz saber que **DECRETA:**

Art. 1º - O procedimento de fiscalização e remoção dos veículos inservíveis existentes nas vias públicas do Município de Pirangi/SP é regulamentado em conformidade com as disposições emergentes do presente Decreto.

Parágrafo único - Excetua-se deste Decreto os veículos estacionados infringindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o art. 181, que dispõe sobre estacionamento irregular.

Art. 2º - Os veículos inservíveis existentes em vias ou logradouros, são classificados como lixo especial.

§1º - Para os efeitos do presente Decreto são considerados veículos inservíveis e serão removidos aqueles que, cumulativa e comprovadamente, estejam:

I - em estado de abandono, na forma do §2º deste artigo;

II - estacionados há pelo menos trinta dias consecutivos:

a) em local permitido de vias ou quaisquer áreas públicas;

b) em vias e áreas particulares, situados em loteamentos não regularizados, que sirvam a pedestres ou a trânsito de veículos;

c) em imóveis particulares, desde que o proprietário do imóvel tenha solicitado a remoção e não seja proprietário do veículo inservível.

§2º - Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se veículos em estado de abandono, aqueles que ofereçam risco à segurança e/ou à saúde dos munícipes, ressalvados as limitações permitidas pela Lei Federal para os veículos em fase de emplacamento, considerados o estado geral da lataria, pintura, pneus e vidros, exemplificativamente:

I - ausência de um, alguns ou todos os vidros;

II - ausência de um ou mais faróis e demais luzes de sinalização de trânsito;

III - carroceria ou agregados enferrujados ou faltantes;

IV - sem motor;

V - sem emplacamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 3 de 7

VI - com sinais de deterioração e sem condições de circulação.

§3º - A coleta e deposição final do lixo especial são de exclusiva responsabilidade da fonte geradora.

Art. 3º - Os agentes públicos municipais que exerçam atividades de fiscalização ambiental, de trânsito ou sanitária, tais como os agentes fiscais de trânsito, os agentes sanitários, os fiscais de obras e de meio ambiente, rotineiramente atuarão na fiscalização e autuação da existência de veículos inservíveis.

§1º - Constatada a existência de veículos inservíveis em alguma das localidades referidas no art. 2º, §1º desse Decreto, o agente público deverá afixar, em local de fácil visualização do veículo, o adesivo/notificação constante no anexo desse Decreto, datando e fotografando, de modo a comprovar o estado de abandono e a data da constatação.

§2º - Afixado o adesivo e decorrido o prazo de 15 dias, não cumprida a exigência de remoção do veículo, o agente público deverá emitir, o Auto de Infração correspondente ao responsável legal pelo veículo inservível ou local onde se encontra, com imposição de multa de 20 UFESP (vinte Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

§3º - Emitido e processado o auto de infração referido no §2º desse Decreto e decorrido o prazo fixado serão removidos pelo Poder Público Municipal, e os custos serão atribuídos/ressarcidos pelo responsável legal pelo veículo inservível.

§4º - A multa e os custos de remoção, serão lavrados junto ao CPF (Cadastro de Pessoa Física) do responsável pelo veículo inservível, as quais se não forem pagas no prazo de 30 (trinta) dias serão objeto de inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 4º - Quando da remoção dos veículos inservíveis pelo Poder Público Municipal, o mesmo terá destinação técnica adequada, e ficará disponível no Pátio Municipal.

§1º - O proprietário terá 60 (sessenta) dias para retirar o veículo do local de custódia indicado pela Administração Municipal, o qual - findo esse prazo - será destinado a leilão.

§2º - Os recursos financeiros obtidos com o leilão de veículos inservíveis serão integralmente revertidos para o serviço público municipal.

Art. 5º - As reclamações sobre abandono ou estacionamento de veículo em situação que caracterize abandono nas vias públicas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Transportes, de Administração, bem como Fiscal Geral e Fiscais Sanitários, através de protocolo junto ao sistema de ouvidoria municipal, por reclamação formal por escrito ou por denúncia anônima, para análise técnica e providências cabíveis.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 05 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 4 de 7

ANEXO ÚNICO
(ART. 3º, §1º, DECRETO Nº 3.366/2022)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 5 de 7

Portarias

PORTARIA Nº 3380/22, DE 12 DE MAIO DE 2022

*DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
TRABALHO DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL QUE
ESPECÍFICA*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a funcionária pública municipal **JAQUELINE TENORIO BENADUCCI MAGRI**, portadora da CTPS nº 0237250 - 00109 - SP, lotada no cargo de escriturária para exercer a seguinte carga horária:- de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 horas e das 12:30 as 16:00 horas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Pirangi, 12 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3381/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORA MUNICIPAL PARA
EXERCER TEMPORARIAMENTE
FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE
ESPECIFICA.*

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **JAQUELINE TENORIO BENADUCCI MAGRI**, portadora da CTPS 0065665- Série 00326 SP, exerce a função de Escriturária;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade de prestar serviços no sistema de frotas da Prefeitura Municipal de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada, **JAQUELINE TENORIO BENADUCCI MAGRI**, portadora da CTPS 0065665 Série 00326- SP, como responsável pelo gerenciamento do sistema de frotas do município, bem como licenciamentos de veículos, multas, seguros e outras atividades de que compete a frota municipal.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº

1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 12 de maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2022 DE 13/05/2022

Partes: Município de Pirangi/SP e **CONSTRUTORA CHAVES E CAMARGO LTDA**

Objeto: O presente contrato tem como objeto, prestação de serviços de reforma para as caçambas de entulho de dimensões: comprimento 2,50mt, largura 1,65mt, altura 1,23mt, volume de 5m³ e serviços de serralheria: substituição de chapas (fundos e laterais) e engates de descarga, pintura (externa e interna) e sinalização refletiva.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 49.954,00** (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais) a ser pago por quantidade de caçambas, atestado pelo Departamento de Engenharia, e conforme apresentação do documento fiscal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal

Ilton José de Camargo -Proprietário

Dispensas

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2022

Dispensa de Licitação nº 40/2022

Ratifico o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/21, para serviços de nebulização (fumace), no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 6 de 7

combate ao mosquito Aedes Aegypti em todo o município, pelo período de 30 (trinta) dias, viabilizando a contratação em favor da empresa **Andreza Solução Ambiental EIRELI**, CNPJ 26.388.323/0001-98, sediada à Rua Tenente Mendes Júnior, Centro, nº 42, Pirangi/SP, CEP 15.820-000, pelo valor global de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), face ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte classificação:

02 - Executivo
0208 - Departamento de Saúde
10 - Saúde
10.305 - Vigilância Epidemiológica
10.305.0060 - Gestão da Saúde
10.305.0060.2052 - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Publique-se.

Pirangi, 13 de Maio de 2022.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1447

Página 7 de 7

Atos Administrativos

Editais de notificação



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Página 1 de 1

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 04/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	1714.52.0.1.0	349,80
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC	1714.52.0.1.0	2.396,80
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	1714.52.0.1.0	7.484,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEM	1714.52.0.1.0	2.428,40
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEP	1714.52.0.1.0	2.391,80
TOTAL DOS RECURSOS			15.050,80

Recursos recebidos em: 05/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Ações de Vigilância Sanitária-parcela 05	1713.50.3.1.0	1.000,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Agente de Combate às Endemias-5 parcela	1713.50.3.1.0	310,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Agente de Combate às Endemias-parcela 05	1713.50.3.1.0	5.890,00
BANCO DO BRASIL S.A.	Incentivo Financeiro - Vigilância em Saúde-parcela 05	1713.50.3.1.0	1.806,68
BANCO DO BRASIL S.A.	Pessoa Portadora Dificiente	1716.50.0.1.0	373,57
BANCO DO BRASIL S.A.	Piso de Alta Complexidade -Criança Adolescednte.	1716.50.0.1.0	1.305,50
BANCO DO BRASIL S.A.	Programa de Assistência ao Idoso	1716.50.0.1.0	381,21
TOTAL DOS RECURSOS			11.066,96

Recursos recebidos em: 09/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -competencias	1716.50.0.1.0	3.569,64
TOTAL DOS RECURSOS			3.569,64

Recursos recebidos em: 10/05/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S.A.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - CC	1711.51.1.1.0	1.000.988,28
TOTAL DOS RECURSOS			1.000.988,28
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			1.030.675,68

PIRANGI, SP, 13 de maio de 2022

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Recibo.

Em, ____/____/____